

EXPEDIÇÃO	ASSINATURA DO MAGISTRADO	URGÊNCIA	NECESSIDADE DE RETORNO	PRAZO	MODELO GESPRIJUD
ALVARÁ ELETRÔNICO	SIM	De acordo com o caso em concreto.	NÃO	NÃO ¹	NÃO
AUTO DE ADJUDICAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
AUTO DE ARREMATAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
BLOQUEIOS	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
BLOQUEIO SISBAJUD	NÃO	NÃO	SIM ²	NÃO	NÃO

¹ Na ordenação de alvará eletrônico não é realizada nenhuma anotação.

² Caso o cumprimento seja realizado através do PIAA - Sisbajud não há necessidade de retorno.

BUSCAS DE ENDEREÇO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
BUSCAS INSS	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
BUSCAS SISBAJUD	NÃO	NÃO	SIM ³	NÃO	NÃO
CARTA DE ADJUDICAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	05.002 (Carta de Adjudicação)
CARTA DE ARREMATACÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	06.006 (Carta de Adjudicação, Alienação ou Arrematação)

³ Caso o cumprimento seja realizado através do PIAA - Sisbajud não há necessidade de retorno.

CARTA DE SENTENÇA	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
CARTAS PRECATÓRIAS	SIM	NÃO	SIM	Em regra, 30 dias ⁴ .	04.001 a 04.021 (Carta Precatória)
CARTA ROGATÓRIA E OUTROS PEDIDOS DE COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL	SIM	NÃO	SIM	Depende da finalidade	NÃO
CERTIDÃO DE CRÉDITO JUDICIAL - CCJ	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
CERTIDÃO DE HONORÁRIOS	Depende da unidade ⁵	NÃO	NÃO	NÃO	13.201 (Certidão)

⁴ Arts. 335, II e 343, I do CNFJ.

⁵ Em regra, os expedientes devem ser assinados pelo juiz. O Chefe de Secretaria / Escrivão poderá assinar os expedientes desde que autorizado por portaria.

CERTIDÕES	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	13.000 a 13.020 (Certidão)
CITAÇÃO POR WHATSAPP	NÃO	NÃO	SIM	5 DIAS	13.005 e 13.006 (Certidão – Comunicação por WhatsApp)
COMUNICAÇÃO DE CUSTAS NÃO PAGAS – CCNP	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
COMUNICAÇÕES TRE	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
CONSULTAS	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
DESBLOQUEIOS	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

DESBLOQUEIO SISBAJUD	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
EDITAL DE CITAÇÃO - CONTESTAÇÃO	SIM	NÃO	SIM	Edital: conforme determinação judicial ⁶ Parte: 15 dias Total: edital + 15 dias	05.001 (Edital)
EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA	SIM	NÃO	SIM	Edital: conforme determinação judicial ⁷ Parte: 3 dias Total: edital + 3 dias	05.002 (Edital)
EDITAL DE CITAÇÃO - MONITÓRIA	SIM	NÃO	SIM	Edital: conforme determinação judicial ⁸ Parte: 15 dias Total: edital + 15 dias	05.003 (Edital)

⁶ Art. 257, III, CPC.

⁷ Art. 257, III, CPC.

⁸ Art. 257, III, CPC.

EDITAL DE CITAÇÃO - IDPJ	SIM	NÃO	SIM	Edital: conforme determinação judicial ⁹ Parte: 15 dias Total: edital + 15 dias	05.004 (Edital)
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - ARRESTO	SIM	NÃO	SIM	Edital: conforme determinação judicial ¹⁰ Parte: 5 dias (citação) Total: edital + 5 dias	05.012 (Edital)
EDITAL DE CITAÇÃO - BUSCA E APREENSÃO	SIM	NÃO	SIM	Edital: conforme determinação judicial ¹¹ Parte: 15 dias Total: edital + 15 dias	05.005 (Edital)
EDITAL DE CITAÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO	SIM	NÃO	SIM	Edital: conforme determinação judicial ¹² Parte: 15 dias Total: edital + 15 dias	05.013 (Edital)
EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL	SIM	NÃO	SIM	Edital: conforme determinação judicial ¹³ Parte: 5 dias Total: edital + 5 dias	05.011 (Edital)

⁹ Art. 257, III, CPC.

¹⁰ Art. 257, III, CPC.

¹¹ Art. 257, III, CPC.

¹² Art. 257, III, CPC.

¹³ Art. 257, III, CPC.

EDITAL – DESAPROPRIAÇÃO (CONHECIMENTO DE TERCEIROS)	SIM	NÃO	SIM	Edital: 10 dias Parte: Não Total: 10 dias	05.010 (Edital)
EDITAL - INTERDIÇÃO	SIM	NÃO	SIM	Prazo do edital: 10 dias ou 6 meses ¹⁴ Prazo da parte: Não Prazo total: edital	05.008 (Edital)
EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	SIM	NÃO	SIM	Edital: conforme determinação judicial ¹⁵ Parte: 5 dias Total: edital + 5 dias	05.006 (Edital)
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PENHORA E PRAZO PARA EMBARGOS	SIM	NÃO	SIM	Edital: conforme determinação judicial ¹⁶ Parte: 30 dias Total: edital + 30 dias	05.014 (Edital)
EDITAL - LEILÃO	SIM	NÃO	SIM	Edital: mínimo de 5 dias ¹⁷ ou prazo determinado em decisão judicial Parte: 10 dias ¹⁸ Total: edital + 10 dias	05.009 (Edital)

¹⁴ Art. 755, § 3º, CPC.

¹⁵ Art. 257, III, CPC.

¹⁶ Art. 257, III, CPC.

¹⁷ Art. 887, § 1º, CPC.

¹⁸ Após o aperfeiçoamento da arrematação, conforme art. 903, § 2º, CPC.

EDITAL - USUCAPIÃO	SIM	NÃO	SIM	Edital: conforme determinação judicial ¹⁹ Parte: 15 dias Total: edital + 15 dias	05.007 (Edital)
GUIA DE JUSTIÇA GRATUITA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS FINAIS	NÃO	NÃO	NÃO	40 dias – parte com advogado; 60 dias – parte sem advogado	NÃO
INTIMAÇÃO POR WHATSAPP	NÃO	NÃO	SIM	Depende da finalidade	13.005 e 13.006 (Certidão – Comunicação por WhatsApp)
MALOTE DIGITAL	NÃO	NÃO	SIM	Sem prazo ou conforme determinação judicial	NÃO

¹⁹ Art. 257, III, CPC.

MANDADO - ARRESTO	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ²⁰ ou conforme decisão judicial Parte: sem prazo ou conforme determinação judicial	07.036 e 07.059 (Mandado)
MANDADO - AVALIAÇÃO	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ²¹ ou conforme decisão judicial Parte: sem prazo ou conforme determinação judicial	07.038 (Mandado)
MANDADO – CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA E INTIMAÇÃO (EXECUÇÃO FISCAL)	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ²² ou conforme decisão judicial Parte: 30 dias	07.060 (Mandado)
MANDADO DE CITAÇÃO	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ²³ ou conforme decisão judicial Parte: 15 dias	07.001 a 07.005, 07.009 a 07.014, 07.018 e 07.020 (Mandado)

²⁰ Art. 308, CNFJ.

²¹ Art. 308, CNFJ.

²² Art. 308, CNFJ.

²³ Art. 308, CNFJ.

MANDADO DE CITAÇÃO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA (FAZENDA PÚBLICA)	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ²⁴ ou conforme decisão judicial Parte: 30 dias	07.054.001 (Mandado)
MANDADO DE CITAÇÃO - AÇÃO COLETIVA (FAZENDA PÚBLICA)	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ²⁵ ou conforme decisão judicial Parte: 20 dias	07.054.002 (Mandado)
MANDADO DE CITAÇÃO - BUSCA E APREENSÃO	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ²⁶ ou conforme decisão judicial Parte: 15 dias	07.015 e 07.016 (Mandado)
MANDADO DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE FISCAL	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ²⁷ ou conforme decisão judicial Parte: 5 dias	07.057 e 07.058 (Mandado)

²⁴ Art. 308, CNFJ.

²⁵ Art. 308, CNFJ.

²⁶ Art. 308, CNFJ.

²⁷ Art. 308, CNFJ.

MANDADO DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA)	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ²⁸ ou conforme decisão judicial Parte: 3 dias	07.032 (Mandado)
MANDADO DE CITAÇÃO - HABILITAÇÃO DE SUCESSORES	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ²⁹ ou conforme decisão judicial Parte: 5 dias	07.006 (Mandado)
MANDADO DE CITAÇÃO - IMISSÃO NA POSSE	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ³⁰ ou conforme decisão judicial Parte: 15 dias	07.040 (Mandado)
MANDADO DE CITAÇÃO - IMPROBIDADE (FAZENDA PÚBLICA)	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ³¹ ou conforme decisão judicial Parte: 30 dias	07.053 (Mandado)

²⁸ Art. 308, CNFJ.

²⁹ Art. 308, CNFJ.

³⁰ Art. 308, CNFJ.

³¹ Art. 308, CNFJ.

MANDADO DE CITAÇÃO - LIMINAR (FAZENDA PÚBLICA)	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ³² ou conforme decisão judicial Parte: 30 dias	07.051 (Mandado)
MANDADO – CONDUÇÃO COERCITIVA	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ³³ ou conforme decisão judicial Parte: sem prazo ou conforme determinação judicial	07.047 (Mandado)
MANDADO – CONSTATAÇÃO	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ³⁴ ou conforme decisão judicial Parte: sem prazo ou conforme determinação judicial	07.048 (Mandado)
MANDADO – EXIBIÇÃO E ENTREGA DE AUTOS	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ³⁵ ou conforme decisão judicial Parte: sem prazo ou conforme determinação judicial	07.050 (Mandado)

³² Art. 308, CNFJ.

³³ Art. 308, CNFJ.

³⁴ Art. 308, CNFJ.

³⁵ Art. 308, CNFJ.

MANDADO DE DESPEJO	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ³⁶ ou conforme decisão judicial Parte: 30 dias	07.019 (Mandado)
MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ³⁷ ou conforme decisão judicial Parte: sem prazo	07.021 e 07.067 (Mandado)
MANDADO DE INTIMAÇÃO	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ³⁸ ou conforme decisão judicial Parte: conforme decisão judicial	07.021 (Mandado)
MANDADO DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E CONTESTAÇÃO	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ³⁹ ou conforme decisão judicial Parte: 15 dias	07.022 (Mandado)

³⁶ Art. 308, CNFJ.

³⁷ Art. 308, CNFJ.

³⁸ Art. 308, CNFJ.

³⁹ Art. 308, CNFJ.

MANDADO DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ⁴⁰ ou conforme decisão judicial Parte: sem prazo	07.023 e 07.024 (Mandado)
MANDADO DE INTIMAÇÃO - CONSTITUIÇÃO DE NOVO PROCURADOR/REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ⁴¹ ou conforme decisão judicial Parte: 15 dias	07.025, 07.026 e 07.027 (Mandado)
MANDADO DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ⁴² ou conforme decisão judicial Parte: 30 dias ⁴³	07.029 (Mandado)
MANDADO DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (FAZENDA PÚBLICA)	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ⁴⁴ ou conforme decisão judicial Parte: 30 dias	07. 052 (Mandado)

⁴⁰ Art. 308, CNFJ.

⁴¹ Art. 308, CNFJ.

⁴² Art. 308, CNFJ.

⁴³ 15 (quinze) dias para realizar o pagamento do débito (art. 523, §§ 1º e 2º, CPC) somado de 15 dias para opor impugnação (art. 525, CPC).

⁴⁴ Art. 308, CNFJ.

MANDADO DE INTIMAÇÃO – INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA (EXECUTADO)	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ⁴⁵ ou conforme decisão judicial Parte: 30 dias	07.033 (Mandado)
MANDADO DE INTIMAÇÃO – INDISPONIBILIDADE E PENHORA DE ATIVOS FINANCEIROS	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ⁴⁶ ou conforme decisão judicial Parte: 5 dias	07.037 e 07.065 (Mandado)
MANDADO DE INTIMAÇÃO – MONITÓRIA CONVERTIDA EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ⁴⁷ ou conforme decisão judicial Parte: 15 dias	07.028 (Mandado)
MANDADO DE INTIMAÇÃO – PENHORA	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ⁴⁸ ou conforme decisão judicial Parte: 15 dias	07.030 e 07.034 (Mandado)

⁴⁵ Art. 308, CNFJ.

⁴⁶ Art. 308, CNFJ.

⁴⁷ Art. 308, CNFJ.

⁴⁸ Art. 308, CNFJ.

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PENHORA (EXECUÇÃO FISCAL)	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ⁴⁹ ou conforme decisão judicial Parte: 15 dias	07.063 e 07.066 (Mandado)
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - IMPROBIDADE (FAZENDA PÚBLICA)	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ⁵⁰ ou conforme decisão judicial Parte: sem prazo ou conforme determinação judicial	07.054.001 (Mandado)
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA (FAZENDA PÚBLICA)	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ⁵¹ ou conforme decisão judicial Parte: 10 dias	07.055 e 07.056 (Mandado)
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ⁵² ou conforme decisão judicial Parte: sem prazo ou conforme decisão judicial	07.007 e 07.039 (Mandado)

⁴⁹ Art. 308, CNFJ.

⁵⁰ Art. 308, CNFJ.

⁵¹ Art. 308, CNFJ.

⁵² Art. 308, CNFJ.

MANDADO – PENHORA, DEPÓSITO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ⁵³ ou conforme decisão judicial Parte: 15 dias	07.031 e 07.035 (Mandado)
MANDADO – PENHORA, DEPÓSITO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO (EXECUÇÃO FISCAL)	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ⁵⁴ ou conforme decisão judicial Parte: 30 dias	07.061 e 07.062 (Mandado)
MANDADO – PENHORA E INTIMAÇÃO - FATURAMENTO (EXECUÇÃO FISCAL)	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ⁵⁵ ou conforme decisão judicial Parte: 30 dias	07.064 (Mandado)

⁵³ Art. 308, CNFJ.

⁵⁴ Art. 308, CNFJ.

⁵⁵ Art. 308, CNFJ.

MANDADO – REMOÇÃO	NÃO	NÃO	SIM	Oficial de Justiça: 15 dias ⁵⁶ ou conforme decisão judicial Parte: sem prazo	07.049 (Mandado)
MENSAGEIRO	NÃO	NÃO	SIM	Sem prazo ou conforme determinação judicial	NÃO
OFÍCIOS	NÃO ⁵⁷	NÃO	SIM	30 dias ou conforme determinação judicial	08.001 a 08.042.008 (Ofício)
PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS	SIM	NÃO	SIM	Conforme determinação judicial	08.013 e 08.014 (Ofício) 09.015 (Termo)

⁵⁶ Art. 308, CNFJ.

⁵⁷ Com exceção dos ofícios dirigidos a outro juízo, ao Tribunal ou às autoridades (art. 285, CNFJ).

PRECATÓRIO REQUISITÓRIO	SIM ⁵⁸	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR	SIM	NÃO	Não se aplica.	Não se aplica.	NÃO
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – CUSTAS PROCESSUAIS	SIM	NÃO	Não se aplica.	Não se aplica.	NÃO
TERMO DE ARRESTO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	09.016 e 09.018 (Termo)
TERMO DE CAUÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	09.010 a 09.012 e 09.210 (Termo)

⁵⁸ A assinatura é feita pelo magistrado no Sistema de Gestão de Precatórios.

TERMO DE CURADOR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Modelos 09.008 e 09.009.000 (Termo)
TERMO DE LEVANTAMENTO DE ARRESTO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
TERMO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	09.012 (Termo)
TERMO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	09.014, 09.020 e 09.022 (Termo)
TERMO DE PENHORA	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	09.013, 09.017, 09.019 e 09.021 (Termo)

TABELA DE OBSERVAÇÕES

EXPEDIÇÃO	OBSERVAÇÃO 1	OBSERVAÇÃO 2	OBSERVAÇÃO 3	OBSERVAÇÃO 4	OBSERVAÇÃO 5
ALVARÁ ELETRÔNICO	Movimento da decisão judicial.	Vinculação do depósito eletrônico.	Procuração com poderes.	Dados da conta de destino.	Movimento da conta (casos de recolhimento de custas).
AUTO DE ADJUDICAÇÃO	Movimento da decisão judicial.	Indicação da parte à qual o bem foi adjudicado.	Movimento da descrição do bem adjudicado.	Movimento de outras petições com documentos necessários à instrução do cumprimento.	
AUTO DE ARREMATACÃO	Movimento da decisão judicial.	Indicação da parte à qual o bem foi arrematado.	Movimento da descrição do bem arrematado.	Movimento de outras petições com documentos necessários à instrução do cumprimento.	
BLOQUEIOS	Movimento da decisão judicial.	Finalidade.	Indicação da parte cujo bloqueio será realizado.	Indicação do bem cuja restrição será realizada.	

BLOQUEIO SISBAJUD	Movimento da decisão judicial.	Indicação da parte cujo bloqueio será realizado.	Movimento da indicação do valor atualizado a ser bloqueado.		
BUSCAS DE ENDEREÇO	Movimento da decisão judicial ou do ato ordinatório.	Indicação da parte cuja busca será realizada.			
BUSCAS INSS	Movimento da decisão judicial ou do ato ordinatório.	Finalidade.	Indicação da parte cuja busca será realizada.		
BUSCAS SISBAJUD	Movimento da decisão judicial ou do ato ordinatório.	Finalidade.	Indicação da parte cuja busca será realizada.		
CARTA DE ADJUDICAÇÃO	Movimento da decisão judicial.	Indicação da parte à qual o bem foi adjudicado.	Movimento da descrição do bem adjudicado.	Movimento de outras petições com documentos necessários à instrução do cumprimento.	

CARTA DE ARREMATÇÃO	Movimento da decisão judicial.	Indicação da parte à qual o bem foi arrematado.	Movimento da descrição do bem arrematado.	Movimento de outras petições com documentos necessários à instrução do cumprimento.	
CARTA DE SENTENÇA	Movimento da decisão judicial.				
CARTAS PRECATÓRIAS	Movimento da decisão judicial ou do ato ordinatório.	Finalidade.	Movimento em que há solicitação da referida expedição e/ou indicação de endereço.	Movimento de outras petições com documentos necessários à instrução do cumprimento.	
CARTA ROGATÓRIA E OUTROS PEDIDOS DE COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL	Movimento da decisão judicial.	Finalidade e/ou descrição da medida solicitada.	Movimento da solicitação do cumprimento, com indicação do Juízo Rogado.	Indicação da pessoa física ou jurídica objeto da medida.	
CERTIDÃO DE CRÉDITO JUDICIAL - CCJ	Movimento da guia pendente de pagamento com intimação positiva de devedor com domicílio no Paraná.	Indicação da parte que deixou de realizar o pagamento das guias.			
CERTIDÃO DE HONORÁRIOS	Movimento da decisão judicial e da nomeação.	Dados do Advogado Dativo.	Trânsito em julgado.		

CERTIDÕES	Movimento da decisão judicial ou do ato ordinatório.	Finalidade.			
CITAÇÃO POR WHATSAPP	Movimento da decisão judicial ou do ato ordinatório.	Cadastro do número de telefone para a parte no Projudi.			
COMUNICAÇÃO DE CUSTAS NÃO PAGAS - CCNP	Movimento da guia pendente de pagamento com intimação negativa.	Indicação da parte que deixou de realizar o pagamento das guias.			
COMUNICAÇÕES TRE	Movimento da decisão judicial ou do ato ordinatório.				
CONSULTAS	Movimento da decisão judicial ou do ato ordinatório.	Finalidade.			

DESBLOQUEIOS	Movimento da decisão judicial.	Finalidade.			
DESBLOQUEIO SISBAJUD	Movimento da decisão judicial.				
EDITAIS	Movimento da decisão judicial ou do ato ordinatório.	Finalidade.	Prazo do edital é determinado pelo magistrado ou pela magistrada.	O prazo a ser ordenado é o prazo total, ou seja, a soma do prazo para a parte e do prazo do edital.	Movimento de outras petições com documentos necessários à instrução do cumprimento.
GUIA DE JUSTIÇA GRATUITA	Movimento da sentença que condena expressamente ao pagamento de custas.	Movimento da decisão que concede a Assistência Judiciária Gratuita.	Movimento do cálculo do Contador Judicial.	Indicação da parte condenada ao pagamento e beneficiária de AJG.	Trânsito em julgado.

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS FINAIS	Movimento da sentença que condena expressamente ao pagamento de custas.	Movimento do cálculo do Contador Judicial.	Indicação da parte condenada ao pagamento.	Trânsito em julgado.	
INTIMAÇÃO POR WHATSAPP	Movimento da decisão judicial ou do ato ordinatório	Cadastro do número de telefone para a parte no Projudi.			
MALOTE DIGITAL	Movimento da decisão judicial ou do ato ordinatório	Finalidade.			
MANDADOS	Movimento da decisão judicial ou do ato ordinatório	Finalidade.	Movimento em que há solicitação da referida expedição e/ou indicação de endereço.	Movimento de outras petições com documentos necessários à instrução do cumprimento.	

MENSAGEIRO	Movimento da decisão judicial ou do ato ordinatório	Finalidade.			
OFÍCIOS	Movimento da decisão judicial ou do ato ordinatório	Finalidade.	Texto a ser inserido no ofício (copiar da decisão judicial).	Movimento de outras petições com documentos necessários à instrução do cumprimento.	
PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS	Movimento da decisão judicial.	Movimento da petição de solicitação da penhora.			
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO	Movimento da decisão judicial.	Movimento do cálculo do Contador Judicial.	Movimento do valor atualizado.		
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR	Movimento da decisão judicial.	Movimento do valor atualizado.	Indicação do beneficiário do valor a ser pago.		

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – CUSTAS PROCESSUAIS	Movimento da decisão judicial.	Movimento do cálculo do Contador Judicial.			
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	Movimento da decisão judicial.	Indicação da parte à qual o bem foi adjudicado.	Movimento da descrição do bem adjudicado.	Movimento de outras petições com documentos necessários à instrução do cumprimento.	
TERMO DE ARRESTO	Movimento da decisão judicial.	Indicação da parte proprietária do bem que sofrerá o arresto.	Movimento da indicação do bem imóvel, com número da matrícula e SRI competente.	Movimento da descrição do veículo indicado e da avaliação, conforme consulta à tabela FIPE.	Movimento de outras petições com documentos necessários à instrução do cumprimento.
TERMO DE CAUÇÃO	Movimento da decisão judicial.	Movimento de outras petições com documentos necessários à instrução do cumprimento.			
TERMO DE CURADOR	Movimento da decisão judicial.	Movimento de petição com informações do curador.	Movimento de outras petições com documentos necessários à instrução do cumprimento.		
TERMO DE LEVANTAMENTO DE ARRESTO	Movimento da decisão judicial.	Movimento do Termo de Arresto.	Indicação de eventual Assistência Judiciária Gratuita.		

TERMO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO	Movimento da decisão judicial.	Movimento do Termo de Caução.	Indicação de eventual Assistência Judiciária Gratuita.		
TERMO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA	Movimento da decisão judicial.	Movimento do Termo de Penhora.	Indicação de eventual Assistência Judiciária Gratuita.		
TERMO DE PENHORA	Movimento da decisão judicial.	Indicação da parte proprietária do bem a ser penhorado.	Movimento da indicação do bem à penhora, com número da matrícula e SRI competente.	Movimento da descrição do veículo indicado à penhora e da avaliação conforme consulta à tabela FIPE.	Movimento de outras petições com documentos necessários à instrução do cumprimento.